

Plano de Contingência para Infeções Emergentes

- versão atualizada -

Novo CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (COVID-19)



outubro de 2020

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento que teve em conta o cumprimento do disposto no Despacho nº2836-A/2020, de 02/03/2020 e da Circular n.º55 de 27 de fevereiro de 2020 do IASAÚDE-IP-RAM, assim como teve em consideração a estrutura proposta, é designado por **plano de contingência**. Nele estão definidos um conjunto de orientações que permitem a preparação e a adequação da resposta da escola centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, pessoal não docente e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

O documento descreve como a Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, em articulação com as Secretarias Regionais da Educação e Tecnologia e da Saúde e Proteção Civil, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), prepara e irá gerir a resposta à emergência de saúde pública associada a infeção por Coronavírus 2019-nCoV, recentemente denominado SARS-CoV-2 (Síndrome Respiratória Aguda Grave). Encontra suporte nas orientações dadas pelo plano de contingência para infeções emergentes da Região Autónoma da Madeira, procurando adequar-se às especificidades da escola.

Neste contexto, e no âmbito das suas competências na área da Saúde Pública, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) acompanha a situação epidemiológica e as recomendações das estruturas de referência internacionais, designadamente, a OMS e o Centro Europeu para o Controlo das Doenças (ECDC), assim como, mantém a articulação com a Direção Geral da Saúde (DGS).

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas ou a emitir pela DGS e pelo IASAÚDE-IP-RAM.

O novo Coronavírus SARS-CoV-2, como agente causador de um cluster de pneumonias na China, é atualmente reconhecido como uma ameaça à Saúde Pública no contexto internacional.

A transmissão pessoa-a-pessoa foi confirmada a 20 de janeiro, continuando ainda em curso a investigação sobre este processo, assim como, sobre o reservatório e a história natural da doença.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções do qual faz parte a COVID-19.

Normalmente as infeções estão associadas ao sistema respiratório podendo ser semelhante a uma gripe comum e evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

De acordo com informação recente, considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron);
- Pelo contacto indireto com superfícies infetadas/contaminadas com o vírus SARS-CoV-2.

A transmissão de pessoa a pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a uma pessoa com a COVID-19 através de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o coronavírus se, em seguida, o contacto for efetuado com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até o aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades da Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a um caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas mais importantes, até ao momento considerados pela Direção Geral de Saúde, são:

- Febre (acima dos 38.C°);
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço (fadiga muscular).

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

O presente plano de contingência tem uma estrutura de coordenação própria que integra o Conselho Executivo da escola, a coordenação do Projeto +SAÚDEGZarco, a coordenação do Projeto Pedagógico de Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos e o Pessoal não docente afeto à área de “isolamento”.

Assinalamos que a estrutura de coordenação terá suporte externo, através da Autoridade Regional de Saúde e do IASAÚDE, IP-RAM, através do **SRS24 Madeira - 800 24 24 20**, que mantêm articulação com entidades nacionais, nomeadamente, a Direção Geral de Saúde.

A ativação ou desativação deste plano decorre da avaliação do risco para a Saúde Pública, determinado pela Autoridade Regional de Saúde, decorrendo da avaliação do risco no contexto escolar.

AVALIAÇÃO DO RISCO

A avaliação do risco é uma componente fundamental da preparação e resposta em saúde pública, devendo basear-se na evidência científica disponível, nos dados da vigilância epidemiológica e na informação sobre eventos ou informações provenientes de outras fontes (OMS, 2017).

É a Autoridade de Saúde Regional a responsável pela avaliação do risco no contexto regional, que acontece a cada momento, integrando as atualizações sobre a situação epidemiológica, os perigos inerentes (i.e. efeitos adversos na saúde em populações expostas) e a melhor evidência científica disponível, e contando com o parecer de especialistas (SRS, DGS e ECDC).

A avaliação de risco no contexto regional tem como referências as avaliações de âmbito nacional pela DGS e de âmbito internacional, nomeadamente pelo ECDC, a OMS e o *Center for Disease Control and Prevention* (CDC).

Salienta-se que a linha **SRS24 Madeira – 800 24 24 20**, criada no âmbito do plano de contingência para a Região Autónoma da Madeira, é o contacto preferencial para ativação da resposta a situação de infeção por Coronavírus SARS-CoV-2.

Dados provenientes de reunião realizada a 04 de março de 2020, entre os órgãos diretivos da escola e as Secretarias Regionais da Educação e Tecnologia e da Saúde e Proteção Civil, determinaram a elaboração e ativação do plano de contingência (1ª versão), agora atualizado.

- PLANO DE CONTINGÊNCIA -

Procedimentos preventivos

Entende-se por procedimentos preventivos a adoção de um conjunto de comportamentos, a adotar por todos os elementos da comunidade escolar, que visam evitar a transmissão da doença Covid-19.

a) Antes de se dirigir à escola

- Caso apresente algum sintoma (tosse, febre, acima dos 38.Cº, dificuldade respiratória) que possa estar associado à COVID-19, ou se esteve em contacto próximo com alguém infetado, mantenha-se no seu domicílio/residência e entre em contacto com a **linha SRS 24 – 800 24 24 20**;
- Qualquer elemento da comunidade educativa que, de acordo com a autoridade de saúde se enquadre nos grupos de risco, deve entrar em contacto com a escola e facultar toda a informação que ateste a sua situação;
- Não tendo sido decretada pela DGS e pelo IASAÚDE-IP-RAM, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde;
- Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pela COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, ficar em casa e monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico;
- Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à Escola e à linha **SRS24 Madeira-800242420**, que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

b) Na deslocação para a escola

- Optar, de preferência e quando possível, pelo transporte individual. Se usar automóvel próprio para se deslocar, deve assegurar a desinfeção regular do veículo e evitar transportar mais do que uma pessoa;
- Se optar por se deslocar a pé, de bicicleta ou de veículo motorizado, deve usar máscara e manter sempre a distância interpessoal, recomendada de 2 metros;
- Se usar um transporte público e/ou outro coletivo, deve usar máscara de proteção individual e seguir as instruções recomendadas de distanciamento social (mínimo 2 metros).

c) Na escola

Toda a comunidade escolar deve:

- Cumprir as medidas de distanciamento social, higiene pessoal e ambiental;
- No espaço escolar cumprir com a sinalética e as recomendações adotadas para os percursos a efetuar no recinto;
- Manter as portas de acesso abertas, de forma a evitar o seu manuseamento repetido por várias pessoas;
- Evitar permanecer em locais fechados e muito frequentados;
- Manter as salas de aula e restantes recintos escolares bem arejados;
- Evitar contactos físicos com outras pessoas;
- **Usar obrigatoriamente a máscara** durante a permanência na escola (cada aluno(a) deve fazer-se acompanhar da sua própria máscara) e em **todos os espaços do recinto escolar**;
- Respeitar as medidas da etiqueta respiratória assim como o distanciamento físico:
 - tapar o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, com um lenço de papel ou com o antebraço, nunca com as mãos, e deitar sempre o lenço de papel no lixo;
 - Lavar as mãos frequentemente, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes;
 - Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
 - Evitar tocar na cara com as mãos;
 - Evitar partilhar objetos pessoais ou comida em que tenha tocado.
- Higienizar as mãos à entrada e saída do recinto escolar;
- Em alternativa à lavagem das mãos com água e sabão, desinfetar com solução gel alcoólica;
- Restringir os movimentos no espaço escolar ao mínimo necessário, não efetuando atividades que impliquem a movimentação de alunos (ex: não chamar alunos para realizar exercícios no quadro) ou a partilha de materiais didáticos e pedagógicos (livros, cadernos de atividades, tablets, computadores, canetas e lápis, ...);

Se um(a) aluno(a) ou profissional tiver sintomas sugestivos de COVID-19, como febre ou tosse ou dificuldade respiratória, deve abster-se de ir para o espaço escolar e ser avaliado clinicamente. Caso os sintomas sejam identificados na escola, devem ser ativados os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência.

A escola deve assegurar a disponibilidade de:

- Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
- Toalhetes de papel (deve ser evitado o uso de toalhas de tecido);
- Dispensadores de solução à base de álcool com concentração de 70% (e escola dispõe de um por sala e em locais estratégicos como por exemplo no início da fila da secretaria, dos bares e outros locais com movimento de pessoas);
- Contentores próprios para a colocação de lixo e restantes resíduos;
- Cartazes informativos com as medidas preventivas;
- As casas de banho devem ser mantidas higienizadas e arejadas, e organizados os horários de limpeza e descontaminação, de acordo com a utilização e condições de higiene;
- Os acessos aos recintos escolares devem dispor de sinalética por forma a assinalar os circuitos das pessoas e a promover o distanciamento recomendado.

Reorganização da comunidade escolar

a) Alunos / Docentes

- Os horários escolares dos alunos devem ser organizados de forma a evitar aglomerados nos recintos escolares ao longo de todo o período que permanecem na escola;
- Cada turma terá, na medida do possível, horários de aulas e intervalos organizados de forma a evitar o contacto com as restantes turmas;
- A cada turma deve ser atribuído, na medida do possível, uma sala de aula ou outro recinto da escola. Pretende-se que cada sala de aula seja, sempre que possível, utilizada pelos mesmos alunos;
- Deve garantir-se a maximização do espaçamento entre alunos e alunos/docentes, mantendo a distância mínima de 1,5-2 metros. Para tal, as mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
- As mesas devem estar todas viradas no mesmo sentido, evitando disposições em U ou outras que impliquem alunos virados de frente uns para os outros;
- Assegurar e privilegiar a ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar e o equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada (desinfeção por método certificado, constante no Plano de limpeza);
- A higiene e desinfeção das mesas, cadeiras e secretárias deve ser efetuada sempre que o grupo de alunos se ausenta da sala de aula/recinto utilizado;

- Devem ser definidos circuitos de entrada e saída das salas de aulas, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas.

b) Na sala de aula ou outro recinto a utilizar (cantina, sala de sessões ou outros)

- Os espaços escolares destinados à alimentação, como bufetes/bares, salas de apoio, salas de convívio de alunos e outros, deverão respeitar o distanciamento físico recomendado e dispor de um circuito com sinalética definida;
- Outros recintos escolares, como gabinetes, biblioteca, reprografia ou sala de informática, devem reduzir a lotação máxima, e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico;
- Os espaços devem ser higienizados e desinfetados após cada utilização (mesas, cadeiras, secretárias, bancadas e outras);
- A gestão do pessoal deve garantir o funcionamento da escola, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos.

c) Entrada e Saída do recinto escolar

- A entrada e saída dos alunos serão efetuadas por zonas distintas e independentes de forma a evitar os aglomerados e os cruzamentos destes, seguindo a sinalética definida;
- Devem ser organizados horários desfasados entre as turmas, sempre que possível, de forma a evitar aglomerados de pessoas;
- Os alunos deverão respeitar as orientações quanto ao percurso a utilizar para a sua sala de aula, respeitando as medidas de distanciamento físico e evitando aglomerados nos espaços comuns;
- De acordo com os horários escolares, os intervalos serão desencontrados, de modo a que estejam o mínimo de alunos possível ao mesmo tempo no mesmo espaço;
- O acesso ao espaço escolar, na medida do possível, deve ser limitado a pessoal docente e não docente e alunos;
- O percurso no interior da escola encontra-se devidamente sinalizado, o qual deverá ser respeitado por todos os alunos e demais membros da comunidade escolar.

d) Funcionamento de outros recintos escolares

- Os contactos a efetuar com os serviços administrativos, serviços audiovisuais, serviços de reprografia ou outros, deverão ser realizados, preferencialmente, por via telefónica ou por correio eletrónico;
- O atendimento nos serviços administrativos é efetuado mediante marcação prévia;

- A requisição de trabalhos de impressão pelo Serviço de Reprografia deverá ser efetuada através de correio eletrónico por e-mail disponibilizado;
- Nos acessos aos diferentes recintos da escola, (serviços administrativos, serviço de reprografia, serviço de audiovisuais, Unidade de Ensino especializado e outros) deverá ser cumprida a sinalética adotada e as recomendações relativamente à lotação e ao distanciamento físico (mínimo 2 metros);
- Nos acessos ao Conselho Executivo deverá ser cumprida, igualmente, a sinalética adotada e as recomendações relativas ao distanciamento físico.

e) Limpeza e desinfeção do recinto escolar

- Reforçar a limpeza e desinfeção dos diferentes recintos escolares, principalmente das superfícies frequentemente manuseadas (mesas, cadeiras, balcões, corrimãos, mãos de portas, teclados de computadores, entre outros) pelos alunos e restante comunidade;
- Prestar especial atenção à limpeza e desinfeção das instalações sanitárias, balneários, cantina e bares;
- Seguir as orientações formuladas pela Direção Geral de Saúde, pelo IASAÚDE_IP-RAM e pela formação ministrada por uma equipa afeta às Forças Armadas.

f) Sensibilização / Divulgação

- As informações constantes do presente plano de contingência deverão ser divulgadas por toda a comunidade escolar (alunos, professores e pessoal não docente);
- Toda a comunidade escolar deverá participar, ativamente, na sensibilização para a prevenção da Covid-19, em particular, os Diretores de Turma/Diretores de Curso e professores em geral, assim como, o pessoal não docente;
- Os professores poderão ter um papel ativo na sensibilização para a Covid-19, quer em contexto de sala de aula, quer em contexto de trabalhos de projeto, utilizando, por exemplo, os materiais (cartazes, vídeos explicativos e outros) disponibilizados pela DGS e/ou IASAÚDE-IP-RAM.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

a) CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS define-se como caso suspeito quem apresente, como critérios clínicos, infeção respiratória aguda (febre, acima dos 38.Cº, ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem esteja em casa e apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas da COVID-19, não deverá dirigir-se à escola e terá de informar a Direção da escola/Diretor de turma/Diretor de Curso, da situação, preferencialmente por via telefónica.

Procedimentos a adotar no espaço escolar:

Se algum membro da comunidade educativa da escola (aluno(a), professor(a) ou funcionário(a), apresentar sintomas compatíveis com a doença Covid-19 (febre: acima dos 38°C, tosse, dificuldades respiratórias, dores musculares ou outros sintomas), deve de aguardar no local onde se encontra e contactar a receção da escola/hall de entrada (extensão 107) ou contactar a telefonista (extensão 9) ou contactar o funcionário da área que fará esses contactos, informando da situação;

Se em aula, o professor deverá fazer uma breve triagem a fim de se acionar o procedimento correto;

A funcionária designada para o efeito irá, posteriormente, acompanhar o suspeito até à “área de isolamento”, definida no presente Plano de Contingência da escola como a Sala do Clube Escola GZ, localizada junto aos balneários, até às 19 horas. A partir desse horário, até o encerramento da escola, a “área de isolamento”, será localizada no Gabinete de Primeiros Socorros da escola – junto ao hall de entrada.

Posteriormente, cabe ao Conselho Executivo da Escola contactar com os Serviços de Saúde (linha **SRS 24 Madeira - 800 24 24 20**), dando conta da situação e dar seguimento ao processo. Deverá, posteriormente, ser contactado o Encarregado de Educação e/ou familiares.

Se em aula ou em outro espaço fechado, até ordem de desbloqueio da situação por parte do conselho executivo, os alunos/ professores ou funcionários permanecem no mesmo local;

As salas designadas para o afastamento social do caso suspeito, “área de isolamento” devem ser ventiladas, limpas e desinfetadas. Deverão estar apetrechadas com um termómetro, solução à base de álcool, lenços de papel, máscaras e luvas descartáveis;

Se o caso suspeito necessitar de utilizar instalações sanitárias, deverá utilizar uma casa de banho anexa ao local;

A colocação numa área de “isolamento”, visa impedir que outros elementos da comunidade educativa possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade;

A localização da área de “isolamento”, deverá ser do conhecimento de toda a comunidade educativa;

Quem acompanhe o(a) aluno(a), docente ou trabalhador não docente, com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto ao equipamento a adotar, utilização de máscara e higiene das mãos;

Já na área de “isolamento”, a funcionária afeta ao local informa o Conselho Executivo da Escola, relatando sobre a situação, e aplica um questionário, previamente elaborado, para obtenção de informações adicionais sobre a situação;

Após o contacto efectuado pela escola, com a linha **SRS 24**, deverão ser seguidas as orientações e recomendações fornecidas. A Escola poderá ser informada do seguinte:

- a) não se trata de caso suspeito para a COVID-19, sendo definidos os procedimentos adequados à situação clínica;

ou

- b) Trata-se de caso suspeito para a COVID-19, cabendo à linha **SRS 24** contactar e informar a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral de Saúde/IASAÚDE-IP-RAM, para proposta de validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não validado: nesta situação fica encerrado o caso para a COVID-19. Neste caso a linha **SRS 24** define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do(a) aluno(a), do docente ou trabalhador não docente;

ou

2. Caso Suspeito Validado: neste caso a linha **SRS24** dará as devidas orientações e medidas a adotar pela escola.

Enquanto são aguardados os resultados laboratoriais para a COVID-19, não são necessárias medidas adicionais de controlo no recinto escolar, nem mesmo para as pessoas que estiveram em contacto com o caso suspeito.

b) PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA ESCOLA PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

Nestes casos, a escola é informada dos resultados dos testes laboratoriais.

a) Se o **caso não for confirmado (negativo)**, este fica encerrado para a COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção das instalações da escola;

b) Se o **caso for confirmado (positivo)**, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da “área de isolamento” e das áreas por onde o(a) doente terá frequentado;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, por haver maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção dos locais onde o doente confirmado frequentou, incluindo os materiais e os equipamentos utilizados por este;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com braçadeira) deve ser segregado e enviado para o operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Notas finais

- As orientações/recomendações apresentadas no presente Plano de Contingência da Escola para a COVID-19 poderão ser sujeitas a revisões subsequentes em função da evolução da situação pandémica a nível regional e nacional;
- O encerramento, parcial ou total, do estabelecimento de ensino é da competência do Conselho Executivo da Escola, ouvida a Secretaria Regional de Educação e Tecnologia e o IASAÚDE-IP-RAM;
- Se algum membro da comunidade escolar tiver dúvidas sobre o seu estado de saúde em relação à COVID-19 ou pretender algum esclarecimento adicional, deverá contactar a Linha **SRS24 Madeira - 800 24 24 20** e seguir as orientações recomendadas;

- Aconselha-se a consulta atenta e regular de informação disponível no sítio da internet da Direção Geral de Saúde (www.dgs.pt) e na página oficial do IASAÚDE-IP-RAM.

A presente versão atualizada do plano de contingência entra em funcionamento no próximo dia 08 de outubro.

Funchal, 07 de outubro de 2020

A Presidente do Conselho Executivo

Ana Cristina Duarte

